EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 848/2023

Emenda modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 848/2023, que dispõe sobre a alienação onerosa de áreas públicas lindeiras a imóveis privados no Município do Natal e dá outras providências.

Art. 1º O parágrafo único do art. 7º passa à seguinte redação:

> Parágrafo único. Na falta de interesse dos possuidores privados em relação às áreas que exercem detenção, na forma e prazos previstos nesta lei, o mesmo terá a construção edificada na área pública demolida, em conformidade com a legislação pertinente, inclusive sem prejuízo da imposição de multa, **exceção feita àqueles terrenos localizados em Áreas Especiais de Interesse Social – AEIS e àqueles de valor histórico-cultural**.

Justificativa

A presente emenda objetiva resguardar de demolição as habitações populares que se encontram em AEIS, i.e., aquelas "*destinadas prioritariamente à promoção da regularização urbanística e fundiária dos assentamentos habitacionais de baixa renda existentes e consolidados e ao desenvolvimento de programas habitacionais de interesse social nas áreas não edificadas, não utilizadas ou subutilizadas, estando sujeitas a critérios especiais de edificação, parcelamento, uso e ocupação do solo*" (art. 29 do Plano Diretor de 2022), bem como as áreas que, pela prática de seus ocupantes, tenham adquirido valor histórico-cultural para a comunidade.

No caso das AEIS, em especial, a possibilidade de demolição para quem não pudesse adquirir a propriedade mediante contraprestação financeira acarretaria na consequência, de caráter classista, de penalizar o povo pobre já residente em áreas protegidas pela falta de renda decorrente da estrutura social capitalista e excludente.

Natal/RN, 19 de dezembro de 2023.

Daniel Araújo Valença

Daniel Valença
Vereador de Natal (PT)